

LEI Nº 7.905, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no calendário de eventos do município, a Semana Municipal da Musicoterapia

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário de eventos do Município, a Semana Municipal da Musicoterapia, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 15 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de setembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 232/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.244, de 26/09/2025